PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



ESTADO DE SÃO PAULO -

Praca Coronel Orlando N.o 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

LEI Nº 2428

De 02 de Julho de 1.992

Autoriza o Poder Executivo Mun<u>i</u> cipal a promover a regulariza-' ção de parcelamentos ilegais do solo.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de 'Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização dos parcelamentos e desmembramentos
implantados ilegalmente até a vigência da Lei Federal nº 6.766/69
que dispôs sobre o parcelamento do solo urbano, de modo a evitar
lesões ao desenvolvimento urbano e a defender os direitos dos ad
quirentes dos lotes.

Artigo 2° - Na regularização do Executivo Mu nicipal deverá levar em conta, para o estabelecimento de prioridades, além dos aspectos jurídicos ligados ao domínio da área,os seguintes critérios:

- I ocupação dos lotes e quadras de parcelamento.
- II proximidade do parcelamento dos equipamentos urbanos existentes.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará' esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Governo Municipal de Orlândia, 02 de Julho de 1.992

> Dr. Edgar Bunini Profess Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 fls. 48/V
Eu ______, registrei.